



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 20 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, XII, do Regimento Interno do CNMP, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que o expediente nas unidades do Conselho Nacional do Ministério Público, no período de 21/12/2009 a 6/1/2010, inclusive, será das 10h às 19h cumprido em regime de plantão, desde que não haja prejuízo à continuidade do serviço.

Art. 2º Informar que não haverá expediente nas unidades do Conselho Nacional do Ministério Público nos dias 24 e 31/12/2008.

§ 1º A Secretaria-Geral, os Gabinetes dos Conselheiros e a Corregedoria adotarão as providências que se fizerem necessárias para garantir a continuidade do serviço e a movimentação processual, especialmente as medidas de urgência.

Art. 3º Ao trabalho realizado nos dias úteis no período de 21/12/2009 a 6/1/2010, inclusive, aplica-se a segunda parte do § 2º do art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 707/2006.

Art. 4º Os prazos processuais nos procedimentos afetos ao CNMP ficarão suspensos durante o período de 21/12/2009 a 6/01/2009, conforme disposto no art. 179 do CPC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS